

h) Enviar à Comissão Europeia os relatórios trimestrais e anuais sobre a execução técnica dos planos susceptíveis de reembolso.

Artigo 4.º

Competências do IFAP, I. P.

Para efeitos do disposto no artigo 2.º, compete ao IFAP, I. P.:

a) Centralizar, como interlocutor do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA), a documentação necessária à obtenção do reembolso das despesas efectuadas no âmbito do presente decreto-lei;

b) Administrar as verbas inscritas no PIDDAC de acordo com as condições gerais estabelecidas neste diploma;

c) Efectuar o adiantamento à DGV, até 20% do montante inscrito no Projecto de Doenças dos Animais, para aquisições urgentes e de carácter excepcional, no âmbito do Programa Medidas Veterinárias;

d) Efectuar o pagamento das despesas decorrentes dos planos referidos no artigo 1.º, de acordo com o estabelecido na alínea e) do artigo anterior;

e) Proceder, nos prazos e de acordo com as condições previstas na lei, ao pagamento das indemnizações por abate sanitário;

f) Elaborar e enviar trimestralmente à DGV os relatórios financeiros dos pagamentos efectuados nos termos das alíneas c) e d), de acordo com o modelo a fornecer por aquela Direcção-Geral;

g) Solicitar à DGV as informações consideradas necessárias com vista à correcta aplicação das verbas e proceder a quaisquer acções de fiscalização que entenda como necessárias;

h) Enviar à Comissão Europeia, no prazo estipulado, os relatórios de execução financeira anual dos planos susceptíveis de reembolso.

Artigo 5.º

Norma revogatória

É revogado o Decreto-Lei n.º 180/98, de 3 de Julho.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

O presente decreto-lei entra em vigor no 1.º dia do mês seguinte ao da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 12 de Julho de 2007. — *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa* — *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Promulgado em 20 de Setembro de 2007.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 21 de Setembro de 2007.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Portaria n.º 1300/2007

de 2 de Outubro

Considerando a proposta apresentada pela SI-PEC — Sociedade Internacional de Promoção de Ensino

e Cultura, S. A., entidade instituidora da Universidade Internacional e da Universidade Internacional da Figueira da Foz;

Considerando o disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 94/99, de 23 de Março, e 74/2006, de 24 de Março), nomeadamente no artigo 8.º, na alínea h) do artigo 9.º e nos artigos 14.º a 16.º, 30.º, 35.º e 61.º;

Considerando o disposto nos artigos 5.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, 158/2004, de 30 de Junho, 147-A/2006, de 31 de Julho, 40/2007, de 20 de Fevereiro, e 45/2007, de 23 de Fevereiro;

Considerando os pressupostos de autorização de funcionamento dos cursos em causa;

Considerando a informação prestada pela entidade instituidora e pelos estabelecimentos de ensino acerca da recomposição do corpo docente dos seus cursos;

Considerando o parecer da Direcção-Geral do Ensino Superior;

Na sequência das portarias anteriores que aprovaram vagas para os concursos institucionais para ingresso nos cursos ministrados em estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo para a matrícula e inscrição no ano lectivo de 2007-2008;

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Pares estabelecimento/curso e vagas

São fixadas no anexo da presente portaria as vagas para os cursos da Universidade Internacional e da Universidade Internacional da Figueira da Foz abrangidos pelos concursos institucionais para ingresso nos cursos ministrados em estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo para a matrícula e inscrição no ano lectivo de 2007-2008, a que se refere o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, 158/2004, de 30 de Junho, 147-A/2006, de 31 de Julho, 40/2007, de 20 de Fevereiro, e 45/2007, de 23 de Fevereiro.

2.º

Restantes estabelecimentos e cursos de ensino superior particular e cooperativo

Em portaria adicional serão fixadas as vagas para os pares estabelecimento/curso do ensino superior particular e cooperativo ainda não abrangidos pelas portarias anteriores e pela presente portaria.

3.º

Novos pares estabelecimento/curso

As vagas referentes a pares estabelecimento/curso cujo funcionamento no ano lectivo de 2007-2008 venha ainda a ser autorizado são objecto de diplomas separados.

4.º

Informação

A informação sobre os pares estabelecimento/curso constantes do anexo, designadamente as referentes ao grau académico que conferem, à duração e às condições de acesso, é disponibilizada através do sítio da Internet da Direcção-Geral do Ensino Superior dedicado ao acesso ao ensino superior (<http://www.acessoensinosuperior.pt>).

5.º

Entrada em vigor

Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 24 de Setembro de 2007.

ANEXO**Concursos institucionais****Ensino universitário**

Estabelecimento de ensino	Curso	Código		Vagas
Universidade Internacional.	Direito	2300	9078	70
	Gestão	2300	9147	50
	Ciência Política	2300	0093	40
	Informática Empresarial	2300	0509	35
	Sociologia	2300	0759	40
Universidade Internacional da Figueira da Foz.	Direito	2302	9078	91
	Gestão	2302	9147	70
	Psicologia	2302	9219	91

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES**Mapa Oficial n.º 3/2007**

Eleição autárquica intercalar para a Assembleia de Freguesia de Ribeira de Fátima (Ourém/Santarém) realizada em 5 de Agosto de 2007

Em cumprimento do disposto no artigo 154.º do artigo 1.º, n.º 1, da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto (lei eleitoral dos órgãos das autarquias locais), a Comissão Nacional de Eleições faz público o mapa oficial com o resultado das eleições e o nome dos candidatos eleitos:

	Total	Percentagem	MD
Eleitores	855	—	
Votantes	617	72,16	
Votos em branco	3	0,49	
Votos nulos	3	0,49	
Independentes (I)	440	71,31	5
Partido Social-Democrata — PPD/PSD	171	27,71	2

Eleitos

- 1 — Independentes (I) — Pedro Miguel Fonseca Janeiro.
- 2 — Independentes (I) — Emília da Silva Simões.
- 3 — PPD/PSD — Fernando Gonçalves Simões.
- 4 — Independentes (I) — José Carlos da Silva Pereira.

5 — Independentes (I) — Manuel Luís Marques de Oliveira.

6 — Independentes (I) — Fernando de Jesus Marques.

7 — PPD/PSD — José Luís Gonçalves Liberal.

Comissão Nacional de Eleições, 24 de Setembro de 2007. — O Presidente, *João Carlos de Barros Caldeira*.

Mapa Oficial n.º 4/2007

Eleição autárquica intercalar para a Assembleia de Freguesia de Medas (Gondomar/Porto) realizada em 29 de Junho de 2007

Em cumprimento do disposto no artigo 154.º do artigo 1.º, n.º 1, da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto (lei eleitoral dos órgãos das autarquias locais), a Comissão Nacional de Eleições faz público o mapa oficial com o resultado das eleições e o nome dos candidatos eleitos:

	Total	Percentagem	MD
Eleitores	1 988		
Votantes	1 484	74,65	
Votos em branco	27	1,82	
Votos nulos	11	0,74	
Coligação Democrática Unitária — CDU (PCP-PEV)	138	9,30	0
Partido Social Democrata — PPD/PSD	744	50,13	5
Partido Socialista PS	564	38,01	4

Eleitos

- 1 — PPD/PSD — António dos Santos Carvalho.
- 2 — PS — José Manuel Gama Belez.
- 3 — PPD/PSD — Manuel Óscar Bessa.
- 4 — PS — Manuel Joaquim da Silva Oliveira.
- 5 — PPD/PSD — Rosa Maria Ferreira Fernandes de Oliveira.
- 6 — PS — José Manuel Pinto da Silva.
- 7 — PPD/PSD — António Ferreira Viana da Silva.
- 8 — PPD/PSD — Sandro Jorge Sousa Gonçalves.
- 9 — PS — Fernando José Gomes da Silva.

Comissão Nacional de Eleições, 24 de Setembro de 2007. — O Presidente, *João Carlos de Barros Caldeira*.

Mapa Oficial n.º 5/2007

Eleição autárquica intercalar para a Assembleia de Freguesia de Travanca (Cinfães/Viseu) realizada em 9 de Setembro de 2007

Em cumprimento do disposto no artigo 154.º do artigo 1.º, n.º 1, da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto (lei eleitoral dos órgãos das autarquias locais), a Comissão Nacional de Eleições faz público o mapa oficial com o resultado das eleições e o nome dos candidatos eleitos:

	Total	Percentagem	MD
Eleitores	827		
Votantes	581	70,25	
Votos em branco	6	1,03	
Votos nulos	9	1,55	
Partido Socialista PS	293	50,43	4
Partido Social Democrata — PPD/PSD	273	46,99	3